

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para a realização de apresentação musical em comemoração às festividades de fim de ano, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2025, no Parque da Mina do Ouro.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	SERVIÇO	01	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para a realização de apresentação musical em comemoração às festividades de fim de ano.

2.1. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza especial e características singulares, uma vez que a apresentação artística é intrinsecamente vinculada à pessoa do artista e ao seu representante exclusivo, inexistindo possibilidade de comparação entre prestadores no mercado. Essa condição torna inviável a competição, caracterizando a contratação como hipótese de inexigibilidade.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, improrrogável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação musical do artista Léo Santana durante as festividades de fim de ano promovidas pelo Município, evento programado para o dia 17 de dezembro de 2025, no Parque da Mina do Ouro. Trata-se de atração de grande porte, reconhecida nacionalmente, cuja participação agrega relevante valor cultural ao evento e contribui para promover lazer, integração social e fortalecimento das atividades turísticas e econômicas locais.

3.2. O artista Léo Santana possui notoriedade e grande aceitação popular, sendo amplamente reconhecido no cenário musical brasileiro, o que demonstra sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública. Conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é possível quando a natureza do objeto exigir contratação de profissional do setor artístico consagrado, desde que realizada por intermédio de empresário exclusivo. Assim, a empresa representante exclusiva do artista é a única apta a promover a apresentação musical pretendida, o que torna inviável a competição entre potenciais fornecedores.

3.3. A inserção do show na programação oficial das festividades de fim de ano tem como objetivo ampliar o acesso da população a atividades culturais de qualidade, estimular o convívio comunitário, movimentar o comércio local e valorizar o calendário municipal de eventos. Além disso, a realização de espetáculo dessa natureza reforça a atratividade do Município, contribuindo para o desenvolvimento cultural e socioeconômico.

3.4. Diante do interesse público envolvido, da relevância sociocultural do evento e da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do artista, justifica-se a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na contratação de apresentação artística do cantor Léo Santana, incluindo todos os serviços necessários para a execução do espetáculo no dia 17 de dezembro de 2025, no Parque da Mina do Ouro.

4.2. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de contratação, realização do show e encerramento das atividades. A contratação deve contemplar: apresentação musical completa, equipe técnica do artista, fornecimento de equipamentos específicos previstos no rider técnico, deslocamento e logística da equipe, atendimento às condições contratuais e cumprimento das exigências técnicas e de segurança.

4.3. A estrutura complementar do evento (som, luz, palco, geradores, banheiros, grades, equipamentos de segurança e apoio operacional), será disponibilizada pelo Município conforme planejamento do evento.

4.4. A solução proposta garante a execução integral e adequada do espetáculo, assegurando qualidade técnica, segurança, atendimento ao público e compatibilidade com o objetivo cultural estabelecido pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual em razão da natureza personalíssima e singular do objeto. A apresentação artística é vinculada diretamente ao artista contratado (Léo Santana) e ao seu representante exclusivo, sendo serviço que não admite execução por terceiros, sob pena de descaracterização do objeto. Trata-se de prestação artística *intuitu personae*, cuja essência depende exclusivamente do desempenho do próprio artista e de sua equipe oficial, não podendo ser delegada ou substituída por outro profissional ou empresa. A subcontratação, além de inviável tecnicamente, comprometeria a autenticidade do espetáculo, violaria as condições pactuadas e afrontaria o regime jurídico da inexigibilidade previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de **serviço artístico singular**, executado em momento único e sem a utilização de bens públicos ou equipamentos da Administração que demandem proteção patrimonial adicional. Além disso, a garantia não se justifica para serviços de natureza personalíssima, em que o risco de inadimplemento não está relacionado a aspectos estruturais de obra, fornecimento ou prestação continuada, mas à própria execução do espetáculo pelo artista e sua equipe exclusiva. A aplicação da garantia, nesse caso, não agregaria segurança jurídica relevante ao contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

6.1. Os serviços serão prestados no Parque da Mina do Ouro, localizado no bairro Cintra Gordinho, Araçariguama/SP.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário, podendo sofrer alterações conforme

previamente acordado entre as partes:

- 02 horas antes do eventos: Passagem de som;
- 20h: Início do show;
- 21h30: Encerramento do show.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. O transporte, hospedagem e alimentação, caso necessário, ocorrerão por conta da Contratada.

6.4. A Contratante servirá apenas comida e água no camarim para os integrantes e a produção da banda.

6.5. A estrutura complementar do evento (som, luz, palco, geradores, banheiros, grades, equipamentos de segurança e apoio operacional), será disponibilizada pelo contratante conforme planejamento do evento.

Especificações da garantia do serviço

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O gestor do contrato, conforme Decreto nº 2535/2017, será o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Elber Ribeiro.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como medição a apresentação devidamente executada, conforme proposta apresentada.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados,
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e caráter administrativo.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.11. Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois

dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado e ocorrerá até o dia 15/01/2026.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO

12.2. O regime de execução do contrato será integral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3. Além dos documentos solicitados para habilitação, a contratada deverá apresentar:

- a) Carta ou contrato de exclusividade entre o empresário e a profissional a ser contratada.**
- b) Comprovação consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme custos apresentados na proposta da contratada.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2025

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Fonte de Recursos: Municipal

Programa de Trabalho: Manutenção da estrutura administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.39

D.R: 01.110.0000

Ficha: 852

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO

17.1 O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor:

Araçariguama, 09 de dezembro de 2025

MANUELA DA ANUNCIAÇÃO PONCIANO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

AUTORIZAÇÃO DO ETP E DO TR
APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para a realização de apresentação musical em comemoração às festividades de fim de ano, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2025, no Parque da Mina do Ouro.

INDICO, como representantes da Secretaria Municipal de Cultura para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

Fiscal: Edvan Marçal da Silva - CPF: 465.332.303-87

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

Elber Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura